



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições legais constantes na da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 22 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do Senhor **OSVALDO ROCHA**, matrícula nº 17197, no cargo efetivo de Odontólogo, Anexo V, Tabela "I", Referência "G", Nível "I", da Lei nº 1547, de 28 de abril de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (Divisão de Vigilância Sanitária), conforme Parecer nº 2175/08-PGM.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa como proventos a remuneração percebida pelo servidor, de acordo com o termo de fixação de proventos nº 003/09 e Despacho/Previpalmas/GP nº 011/09, combinado com os arts. 31 e 54, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, todos consignados no Processo nº 21087/08 e apenso nº 31673/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 31 dias do mês de março de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS